



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

PROC. 441/93
FOLHA 02

M E N S A G E M

A Mesa da Câmara Municipal apresenta aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que "Procede baixa de bens móveis inservíveis, sem condições de reaproveitamento, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

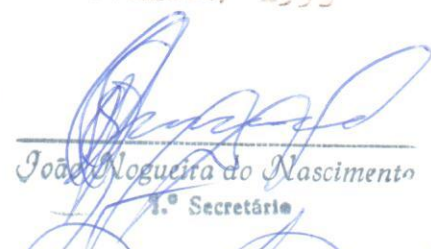
Este Projeto de Lei torna-se necessário a fim de que se dê baixa nos tombamentos apresentados na relação do Anexo I, pois estes bens não têm a mínima condição de serem reaproveitados, pois são bens perecíveis e de que o próprio uso os levará a não servirem mais.

Assim sendo, solicitamos a aprovação pelos Nobres Pares.

Ouro Preto do Oeste - RO

Em, 12 de novembro/ 1993


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO


João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário


Braz Resende
Vice-Presidente / CMOPO


Ronilton Rodrigues Reis
2.º Secretário



M E N S A G E M

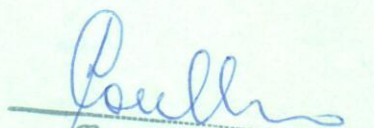
A Mesa da Câmara Municipal apresenta aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que "Procede baixa de bens móveis inservíveis, sem condições de reaproveitamento, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Este Projeto de Lei torna-se necessário a fim de que se dê baixa nos tombamentos apresentados na relação do Anexo I, pois estes bens não têm a mínima condição de serem reaproveitados, pois são bens perecíveis e de que o próprio uso os levam a não servirem mais.

Assim sendo, solicitamos a aprovação pelos Nobres Pares.

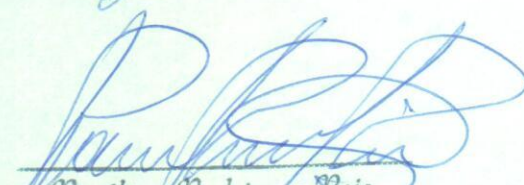
Ouro Preto do Oeste - RO

Em, 12 de novembro/ 1993


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO


João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário


Braz Resende
Vice-Presidente


Rontilton Rodrigues Reis



M E N S A G E M

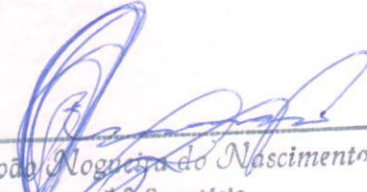
A Mesa da Câmara Municipal apresenta aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei que "Procede baixa de bens móveis inservíveis, sem condições de reaproveitamento, pertencentes ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

Este Projeto de Lei torna-se necessário a fim de que se dê baixa nos tombamentos apresentados na relação do Anexo I, pois estes bens não têm a mínima condição de serem reaproveitados, pois são bens perecíveis e de que o próprio uso os levam a não servirem mais.

Assim sendo, solicitamos a aprovação pelos Nobres Pares. 

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 12 de novembro/ 1993


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO


João Nogueira do Nascimento
1º Secretário


Braz


Rontlion Rodrigues Reis

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / Unan
Em: 25 / 11 / 93



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

PROJETO DE LEI Nº 137

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / Unan
Em: 06 / 12 / 93

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO, PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) Fica procedida a baixa dos bens móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento, pertencentes à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º) Os bens de que trata o Artigo anterior serão baixados seus tombamentos pela Seção de Material e Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euro Vieira Coelha
Presidente / CMOPRO

João Nogueira do Nascimento
Secretário

Rontllion Rodrigues Reis

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / uma
Em: 25 / 11 / 93



PROJETO DE LEI Nº 137

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / uma
Em: 06 / 12 / 93

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍ-
VEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO,
PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNI-
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

do Oeste-RO,

O Prefeito do Município de Ouro Preto

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) Fica procedida a baixa dos
bens móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento, pertencentes à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º) Os bens de que trata o Artigo anterior serão baixados seus tombamentos pela Seção de Material e Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aureo Vieira Coelho
Presidente CMOP

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

Braz Resende

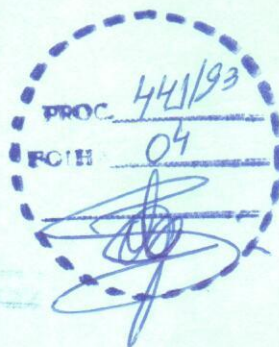


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

A N E X O I

Bens Móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	03	Bancos Madeira simples med. 3 mts Tomb. Nºs. 0172, 0173 e 0175.....	91,26
02	03	Bancos Madeira simples, Tomb. Nºs. 0289, 0294 e 0295.....	91,26
03	07	Cadeiras simples de Mogno, Tomb. Nºs. 0264, 0267, 0270, 0274, 0276, 0277 e 0279.....	236,60
04	01	Mesa em Cerejeira c/ uma gaveta, med. 1,60 X 0,80 X 0,75, Tomb. Nº 0136.....	930,00
05	02	Cestos de lixo em Cerejeira, med. 0,30' X 0,26 X 0,20, Tomb. Nºs. 0111 e 0115...	33,98
06	01	Porta correspondência, med. 1,20 X 0,20 mts, Tomb. Nº 0313.....	33,80
07	01	Quadro Expositor Mural, Tomb. Nº 0312..	42,25
08	01	Bebedouro marca Bogel, côr areia 110 Volts, Tomb. Nº 0368.....	2.100,00
09	02	Cortinas de Linho bege, med. 2,90 X 3,30 Tomb. Nº 0196 e 0197.....	400,00
10	02	Bandeiras do Brasil Oficial, Tomb. Nºs 0379 e 0383.....	3.000,00
11	02	Bandeiras do Estado de Rondônia Oficial Tomb. Nºs. 0380 e 0381.....	3.000,00
12	01	Bandeira do Município de Ouro Preto do Oeste, Tomb. Nº 0382.....	1.500,00



A N E X O I

Bens Móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	03	Bancos Madeira simples med. 3 mts Tomb. N ^o s. 0172, 0173 e 0175.....	91,26
02	03	Bancos Madeira simples, Tomb. N ^o s. 0289, 0294 e 0295.....	91,26
03	07	Cadeiras simples de Mogno, Tomb. N ^o s. 0264, 0267, 0270, 0274, 0276, 0277 e 0279.....	236,60
04	01	Mesa em Cerejeira c/ uma gaveta, med. 1,60 X 0,80 X 0,75, Tomb. N ^o 0136.....	930,00
05	02	Cestos de lixo em Cerejeira, med. 0,30' X 0,26 X 0,20, Tomb. N ^o s. 0111 e 0115...	33,98
06	01	Porta correspondência, med. 1,20 X 0,20 mts, Tomb. N ^o 0313.....	33,80
07	01	Quadro Expositor Mural, Tomb. N ^o 0312..	42,25
08	01	Bebedouro marca Begel, côr areia 110 Volts, Tomb. N ^o 0368.....	2.160,00
09	02	Cortinas de Linho bege, med. 2,90 X 3,30 Tomb. N ^o 0196 e 0197.....	400,00
10	02	Bandeiras do Brasil Oficial, Tomb. N ^o s 0379 e 0383.....	3.000,00
11	02	Bandeiras do Estado de Rondônia Oficial Tomb. N ^o s. 0380 e 0381.....	3.000,00
12	01	B ^a ndeira do Município de Ouro Preto do Oeste, Tomb. N ^o 0382.....	1.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.949-000 - Ouro Preto do Oeste - Ro

ANEXO I

Continuação

Fls. 02

13	09	Livros ABC do Direito Municipal, Tomb. Nºs. 0343, 0344, 0345, 0346, 0347 , 0348, 0349, 0350 e 0351.....	4.500,00
TOTAL			16.019,15


Auro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO


João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário


Braz Resende
Vice-Presidente / CMOPO


Ronilton Rodrigues Reis
2.º Secretário



ANEXO I

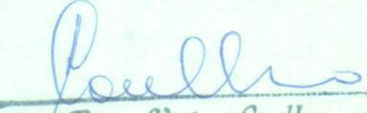
Continuação

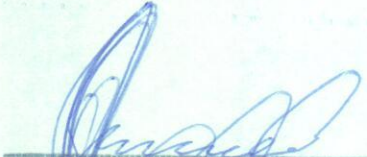
Fls. 02

13	09	Livros ABC do Direito Municipal, Tomb. N ^{os} . 0343, 0344, 0345, 0346, 0347 , 0348, 0349, 0350 e 0351.....	4.500,00
----	----	--	----------

TOTAL

16.019,15


Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO


João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário


Braz Resende
Vice-Presidente / CMOPO


Ronilton Rodrigues Reis
2.º Secretário

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL

PROC. 076/93

FOLHA 025

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO

PROC. 441/93

FOLHA 06

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	03	Bancos madeira simples med. 3 mts Tomb. n.ºs 0172 0173 e 0175	91,26
02	03	Bancos madeira simples, tomb. n.ºs 0289, 0294 e 0295	91,26
03	07	Cadeiras simples de mogno, tomb. n.ºs 0264, 0267 0270, 0274, 0276, 0277 e 0279	236,60
04	01	Mesa em cerejeira c/ 01 gaveta, med. 1,60x0,80x0,75, Tomb. n.º 0136	930,00
05	02	Cestos de Lixo em cerejeira, med. 0,30x0,26x0,20, Tomb. n.ºs 0111 e 0115	33,98
06	01	Porta correspondência, med. 1,20x0,20 mts Tomb. n.º 0313	33,80
07	01	Quadro Expositor mural, tomb. n.º 0312	42,25
08	01	Bebedouro Marca Begel, cor areia 110 volts, tomb. n.º 0368	2.160,00
09	02	Cortinas de Linho Beje, med. 2,90x3,30 Tomb. n.º 0196 e 0197	400,00
10	02	Bandeiras do Brasil Oficial, Tomb. n.ºs 0379, 0383	3.000,00
11	02	Bandeiras do Estado de Rondônia Oficial Tomb. n.ºs 0380 e 0381	3.000,00
12	01	Bandeira do Município de Ouro Preto do Oeste Tomb. n.º 0382	1.500,00
13	09	Livros ABC do Direito Municipal, Tomb. n.ºs 0343, 0344, 0345, 0346, 0347, 0348, 0349, 0350, 0351	4.500,00
			16.019,15

Ouro Preto do Oeste, 31/ agosto/ 93.

JOSE MARTINS DOS ANJOS

-PRESIDENTE-

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA



TERMO DE ENCERRAMENTO



Aos trinta e hum (31) dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e noventa e três (1993), na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, sito à AV. Gonçalves Dias nº 1972, nesta cidade, na presença do Sr. José Martins dos Anjos - Presidente designado pela Portaria nº 079/GP/CMOPO/RO/93 de 16 de abril de 1993, Oldemberg Anderson Moura da Silva - Secretário e Olcymar Galimberti da Silva - Membro - designados pela Portaria nº 067/GP/CMOPO/RO/93 de 12 de março de 1993, procedeu-se à avaliação dos bens móveis desta Casa Legislativa conforme relação constante do Proc. nº 076/93.

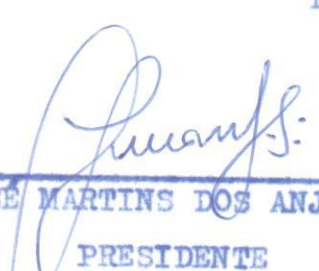
C O N C L U S ã O

Assim procedendo concluiu a Comissão que:

a) É de parecer que a Mesa Diretora apresente ' Projeto de Lei procedendo a baixa nos bens móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento conforme relação em anexo.

b) Quanto aos bens que podem ser reaproveitados e não são mais de uso desta Casa Legislativa, devem ser Leiloados nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

É a conclusão da Comissão.


JOSE MARTINS DOS ANJOS
PRESIDENTE


OLDEMBERG ANDERSON M. DA SILVA
SECRETÁRIO


OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PORTARIA Nº 067/GP/CMOPO/RO/93

EM, 12 DE MARÇO DE 1993.

O Presidente da Câmara Municipal de Ou
ro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar Comissão para proce
der a Avaliação dos Bens Móveis Constantes do Processo 076/
93.

Parágrafo Único - A Comissão será com-
posta pelos Servidores NELSON TACAAQUI SAKAMOTO-Presidente ;
OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA-Secretário e OLCYMAR GALIM
BERTI DA SILVA-Membro.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do
relatório final é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Dê-se Ciência e,

Publique-se.


Aureo Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
12/11/93	Nº 441/93
RESERVADO	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO
 DAS FOLHAS 02 e 03 DESTE PROCESSO.

Em, 12.11.93

Ocymar Galimbert do Silva
 Serviço de Protocolo
 Port. 113 - GP - CMOPO - 01.06-93

*A Seção Legislativa
 Segue projeto de lei para
 Conhecimento do plenário.
 Em, 16. Novembro. 1993.*

Paulino

*Ao Plenário
 Segue o presente processo
 para conhecimento
 Em 18.11.93.*

Antônia Edna C. Dinheiro
 Chefe de Seção Legislativa
 Port. 049 - CMOPO - RO - 93

ESTADO DE RONDÔNIA
 Câmara Municipal de Ouro Preto
 SEÇÃO LEGISLATIVA
 Comissão Permanente de
Justiça e Redação
 Para parecer dentro do prazo regi-
 mental, em 22 de 11 de 1993



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993

ASSUNTO: "PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

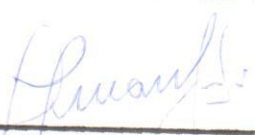
O Projeto ora em análise é Constitucional, en contra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens mó veis inservíveis sem condições de reaproveitamento do poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que Juridicamente o Projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 23 de novembro/93



JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993

ASSUNTO: "PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

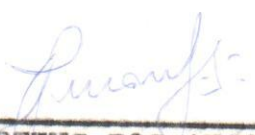
O Projeto ora em análise é Constitucional, en contra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens mó veis inservíveis sem condições de reaproveitamento do poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que Juridicamente o Projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 23 de novembro/93



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993

ASSUNTO: "PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

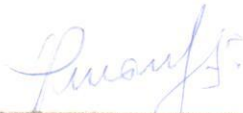
O Projeto ora em análise é Constitucional, en contra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens mó veis inservíveis sem condições de reaproveitamento do poder Legislati vo Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que Juridicamen- te o Projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 23 de novembro/93



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO DE 93

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é Constitucional e encontra-se com boa redação.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens inservíveis sem condições de reaproveitamento do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição no Anexo I do Projeto.

Assim, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 23 de novembro/ 1.993 .

ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO DE 93

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é Constitucional e encontra-se com boa redação.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens inservíveis sem condições de reaproveitamento do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição no Anexo I do Projeto.

Assim, somos de parecer favorável à sua aprova
ção.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 23 de novembro/ 1.993 .


ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO DE 93

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é Constitucional e en-
contra-se com boa redação.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens in-
servíveis sem condições de reaproveitamento do Poder Legislativo Muni-
cipal, conforme descrição no Anexo I do Projeto.

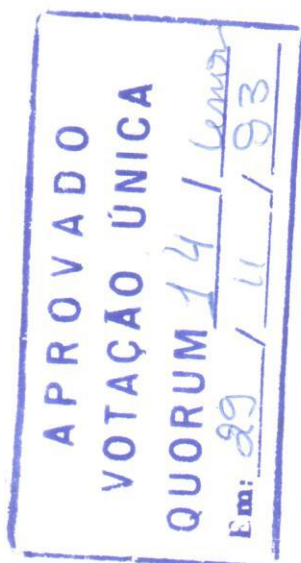
Assim, somos de parecer favorável à sua aprova-
ção.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 23 de novembro/ 1.993 .


ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO/ 1.993

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 094

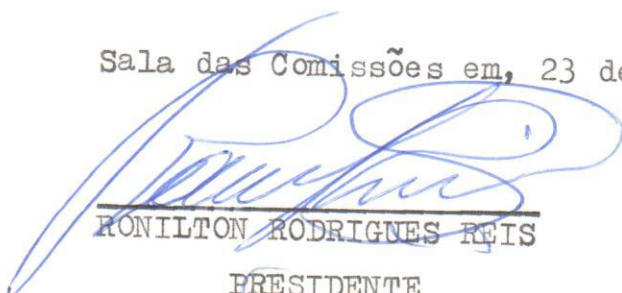
A Comissão em apurada análise é Constitucional e encontra-se em boa técnica Legislativa.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento do Poder Legislativo Municipal conforme descrito no anexo I do Projeto.

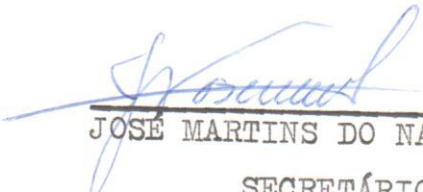
Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 23 de novembro de 1.993


RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO

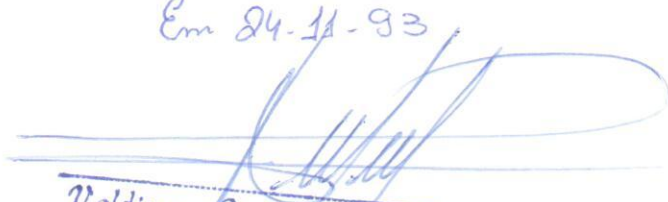

ALVARO GONÇALVES ROCHA

MEMBRO

A Seção Legislativa

Segue o presente processo
para providenciar

Em 24-11-93


Valdiney Santos Moitinho
Vereador - PTR



Ao Plenário

Segue o presente processo
para 1ª votação e votação uni-
ca das Bancadas.

Em 25-11-93


Antonio Edino Dinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Ao Plenário

Segue o presente processo
para 2ª votação.

Em 02-11-93



PROJ. 441/93
FOLHA 015

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO/ 1.993

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

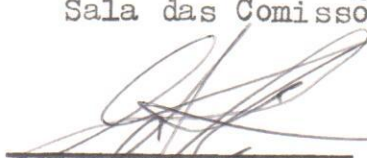
O Projeto ora em análise é Constitucional e encontra-se com boa redação.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento do Poder Legislativivo Municipal, conforme descrição no Anexo I do Projeto.

Assim, somos de parecer favorável à sua aprovação.

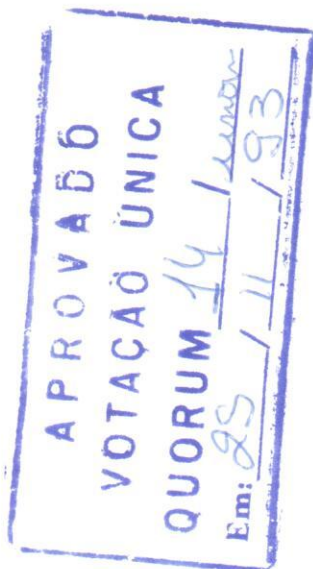
É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 23 de novembro de 1.993


BRAZ RESENDE

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 137 DE 12 DE NOVEMBRO/ 1.993

"PROCEDE BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS SEM CONDIÇÕES DE REAPROVEITAMENTO PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 041

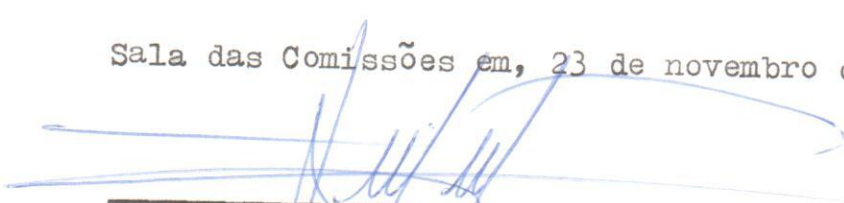
A Comissão em apurada análise é Constitucional, encontra-se em boa Técnica Legislativa.

Objetiva o Projeto proceder a baixa de bens móveis inservíveis sem condições de reaproveitamento do Poder Legislativo Municipal, conforme descrito no Anexo I do Projeto.

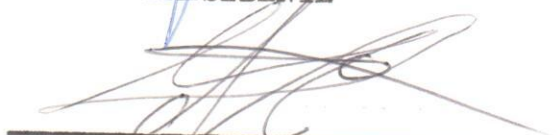
Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 23 de novembro de 1993.


VALDINEY SANTOS MOITINHO

PRESIDENTE


BRAZ RESENDE

SECRETÁRIO


ANTONIO DE S. PENA FILHO

MEMBRO